

REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA
ESTEVÃO HORVATH
TERESA CRISTINA CASTRUCCI TAMBASCO

MANUAL DE DIREITO FINANCEIRO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado, 9;
1.2 Interesses privados e coletivos, 10; 1.3 Conceito amplo, 11;
1.4 Serviços públicos, 11; 1.5 Poder de Polícia, 12; 1.6 Intervenção no domínio econômico, 12.

2. CIÊNCIA DAS FINANÇAS, 14.

3. DIREITO FINANCEIRO, 16.

4. NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO

4.1 Normas gerais de Direito Financeiro, 19; 4.2 Estado federal, 20;
4.3 Leis federais e nacionais, 21; 4.4 Princípios, 22.

5. O DIREITO FINANCEIRO NO QUADRO DA CIÊNCIA JURÍDICA, 24.

6. ENTRADA E RECEITA

6.1 Entrada e receita, 26; 6.2 A receita pública, 28; 6.3 Classificação das receitas, 29; 6.4 Teoria dos preços — Características, 32.

7. RECEITAS DERIVADAS

7.1 Receitas derivadas, 40; 7.1.1 Imposto, 42; 7.1.2 Taxa, 42;
7.1.3 Contribuição de melhoria, 42; 7.2 Empréstimo compulsório, 43; 7.3 Contribuições, 44; 7.4 Competência e capacidade tributária, 46; 7.4.1 Fiscalidade, 47; 7.4.2 Extrafiscalidade, 47;
7.4.3 Parafiscalidade, 48; 7.5 Competência tributária, 49; 7.5.1 Competência para instituição do tributo, 49; 7.5.2 Competência para participação do produto da arrecadação de receitas derivadas, 51; 7.6 Princípios constitucionais condicionadores da instituição e cobrança de tributos, 52; 7.7 Imunidades, 58; 7.8 Isenção, 61.

8. DESPESA PÚBLICA

8.1 Conceito, 62; 8.2 Decisão política, 63; 8.3 Requisitos para a despesa — Destinação, 63; 8.4 Classificação, 65.

9. O ORÇAMENTO

9.1 Conceito, 67; 9.2 Natureza jurídica, 68; 9.3 Princípios orçamentários, 70; 9.3.1 Princípio da universalidade, 70; 9.3.2 Princípio da anualidade, 71; 9.3.3 Princípio da exclusividade, 72; 9.3.4 Princípio da unidade, 72; 9.3.5 Princípio da não afetação, 73; 9.4 As leis orçamentárias, 74; 9.4.1 O plano plurianual, 74; 9.4.2 A lei de diretrizes orçamentárias, 76; 9.4.3 O orçamento anual (fiscal, investimento e de seguridade social), 77; 9.4.4 A lei complementar financeira, 78; 9.5 A tramitação legislativa, 78; 9.5.1 Iniciativa, 78; 9.5.2 Mensagem aditiva, 79; 9.5.3 Comissão mista, 79; 9.5.4 Emendas, 80; 9.6 A não devolução do projeto no prazo ou sua rejeição total ou parcial, 82; 9.7 Vedações orçamentárias, 83; 9.8 Recursos dos três poderes, 86; 9.9 Despesa com pessoal, 87; 9.10 O orçamento e o tributo nele não previsto, 87; 9.11 O direito ao auxílio ou subvenção, 88; 9.12 Relatório, 89; 9.13 Norma constitucional transitória, 89.

10. FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

10.1 Fiscalização financeira e orçamentária, 91; 10.2 Tipos de controle, 95; 10.2.1 Controle interno, 95; 10.2.2 Controle externo, 98.

11. TRIBUNAL DE CONTAS

11.1 Tribunal de contas — Histórico, 99; 11.2 Organização, 100; 11.3 Sistema de controle, 100; 11.4 Função “jurisdicional” do Tribunal de Contas, 101; 11.5 Requisitos para provimento do cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, 103; 11.6 Equivalência de impedimentos e vantagens, 104; 11.7 Competência, 105; 11.8 Sigilo bancário, 113; 11.9 O Tribunal de Contas dos Estados e dos Municípios, 113.

12. EMPRÉSTIMO PÚBLICO

12.1 Conceito, 116; 12.2 Crédito público, 117; 12.3 Disciplina constitucional, 118; 12.4 Classificação do crédito público, 119; 12.5 Classificação econômico-financeiro, 120; 12.6 Classificação constitucional, 121; 12.7 Estrutura do crédito público na Constituição, 122.

BIBLIOGRAFIA, 125.